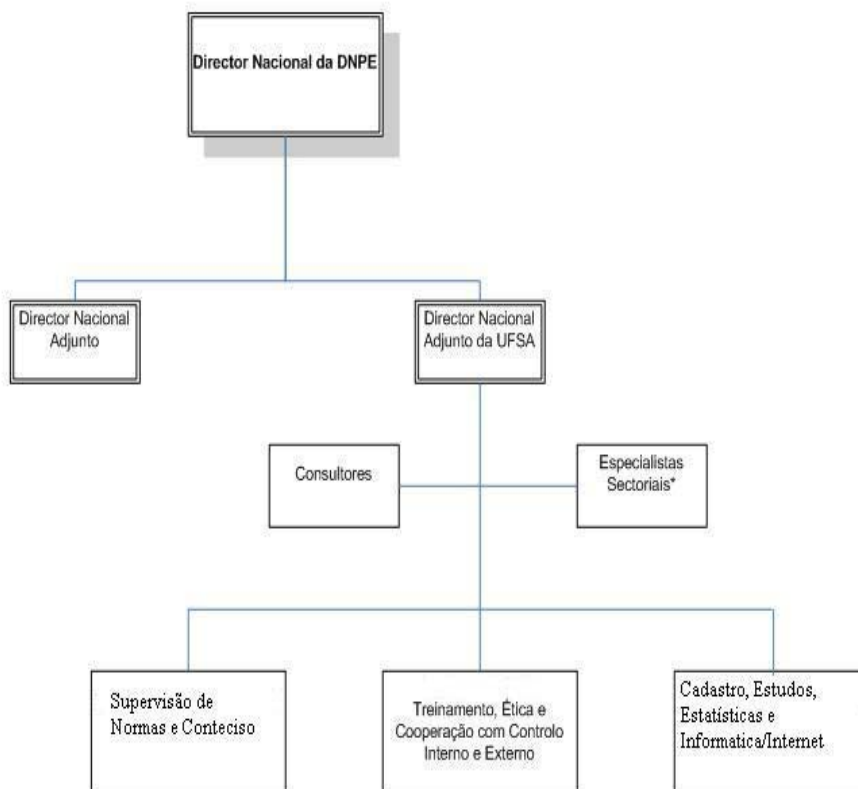


## ANEXO



\* Os especialistas sectoriais são funcionários afectos às UGEA's dos Ministérios das Obras Públicas e Habitação, Saúde, Educação e Cultura, etc.

### Diploma Ministerial n.º 142/2006

de 5 de Setembro

Havendo necessidade de estruturação das Unidades Gestoras Executoras das Aquisições (UGEAs), nos órgãos e instituições do Estado abrangidos pelo artigo 2, do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 54/2005, de 13 de Dezembro.

No uso das competências atribuídas pelo artigo 4 do Decreto acima citado, conjugado com o n.º 4 do artigo 14 do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento do Sistema de Administração Financeira do Estado, o Ministro das Finanças decide:

#### ARTIGO 1

##### (Estruturação)

1. É aprovado o modelo de estruturação das Unidades Gestoras Executoras das Aquisições, abreviadamente designadas UGEAs, fazendo parte integrante deste Diploma os respectivos organigramas para os níveis central, provincial e distrital.

2. O modelo referido no número anterior aplica-se também às autarquias e empresas do Estado.

#### ARTIGO 2

##### (Natureza)

1. É considerada UGEA a unidade encarregue da gestão dos processos de aquisições, desde a planificação e sua preparação, bem como da execução do contrato, sob supervisão da Autoridade Competente, nos termos definidos pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 54/2005, de 13 de Dezembro.

2. É considerada UGEA Especial a unidade encarregue da gestão e execução das contratações em que haja interesse na garantia de harmonização de tipos e/ou ganhos de economia de escala, mediante a indicação pela Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA).

#### ARTIGO 3

##### (Subordinação e Supervisão)

1. As UGEAs subordinam-se directamente à Autoridade Competente.

2. No exercício das suas atribuições e competências, as UGEAs estão sujeitas à supervisão técnica da UFSA.

## ARTIGO 4

**(Atribuições)**

São atribuições das UGEAs a gestão e execução dos processos de aquisições em todas as fases do ciclo de contratação, desde a planificação até à recepção de obras, bens ou serviços e execução pontual do contrato.

## ARTIGO 5

**(Competências)**

Para o desempenho das suas atribuições, compete às UGEAs, dentre outras, as seguintes:

- a) Efectuar o levantamento das necessidades de contratação da Entidade Contratante;
- b) Realizar a planificação sectorial anual das contratações;
- c) Elaborar os Documentos de Concurso;
- d) Observar os procedimentos de contratação previstos no Regulamento;
- e) Receber e processar as reclamações e os recursos interpostos e zelar pelo cumprimento dos procedimentos pertinentes;
- f) Apoiar e orientar as demais áreas da Entidade Contratante na elaboração do catálogo contendo as especificações técnicas e de outros documentos pertinentes a contratação;
- g) Prestar assistência ao Júri e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos pertinentes;
- h) Submeter a documentação de contratação ao Tribunal Administrativo;
- i) Prestar a necessária colaboração aos órgãos de controlo interno e externo, na realização de inspecções e auditorias;
- j) Apoiar a UFSA em matérias técnicas sectoriais da sua competência;

- k) Administrar os contratos e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, incluindo os inerentes à recepção do objecto contratual;
- l) Zelar pela adequada guarda dos documentos de cada contratação;
- m) Propor à UFSA a realização de acções de formação;
- n) Propor à UFSA a emissão ou actualização de normas de contratos;
- o) Informar à UFSA sobre as situações ocorridas de práticas anti-éticas e actos ilícitos ocorridos;
- p) Receber e remeter à UFSA os documentos relativos à inscrição no cadastro único de fornecedores;
- q) Responder pela manutenção e actualização do cadastro de fornecedores, em conformidade com as orientações da UFSA;
- r) Propor à UFSA a inclusão no cadastro os fornecedores impedidos de participar no processo de contratação;
- s) Encaminhar à UFSA os dados e informações necessários à constituição, manutenção e actualização e estudos estatísticos;
- t) Manter adequada informação sobre o cumprimento de contratos e sobre a actuação dos fornecedores, e informar a UFSA o que for pertinente;
- u) Apoiar a UFSA no que for necessário ao cumprimento do Regulamento.

## ARTIGO 6

**(Dúvidas)**

Compete à Direcção Nacional do Património do Estado o esclarecimento de dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Diploma.

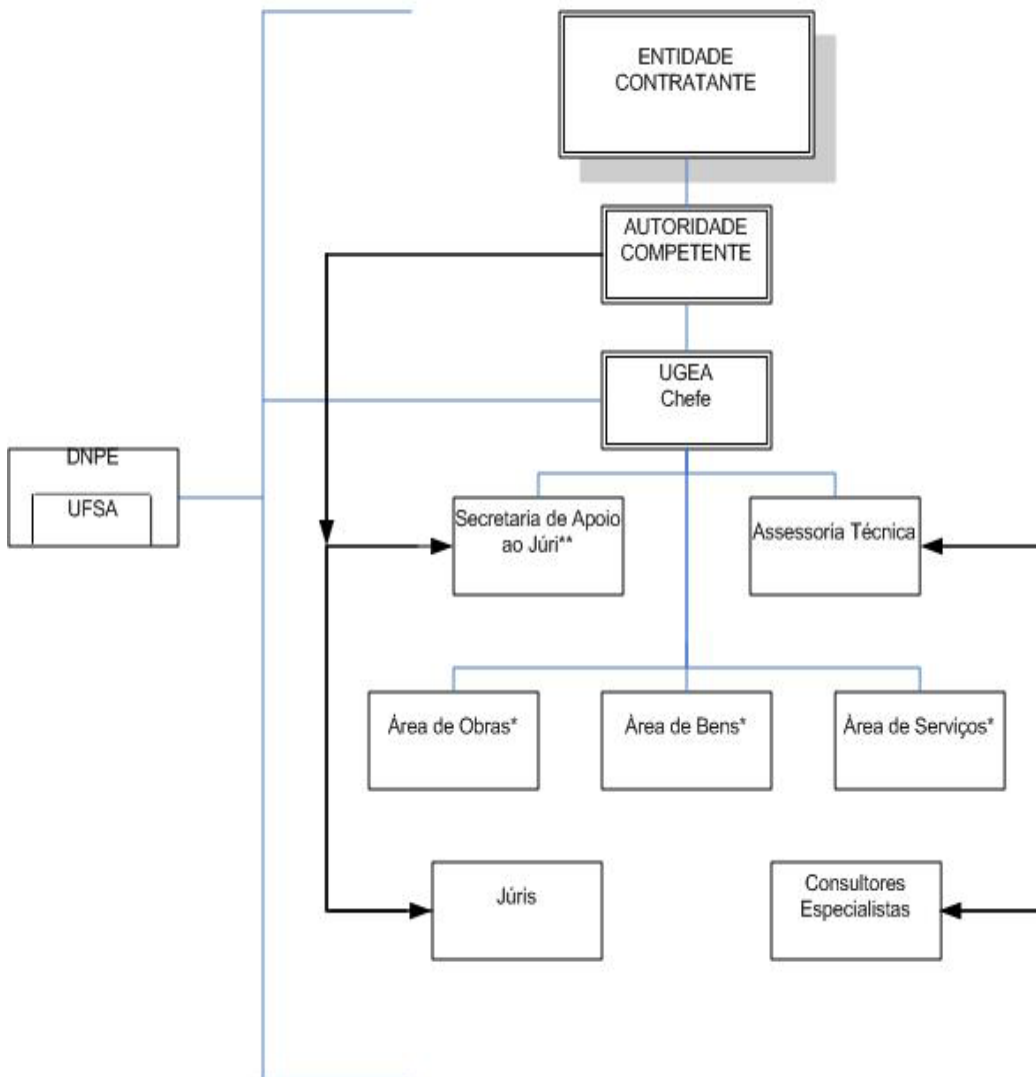
## ARTIGO 7

**(Vigência)**

O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 31 de Julho de 2006. — O Ministro das Finanças,  
*Manuel Chang.*

### Anexo I, do Diploma Ministerial nº 142/2006 Modelo de Estrutura da UGEA a nível Central



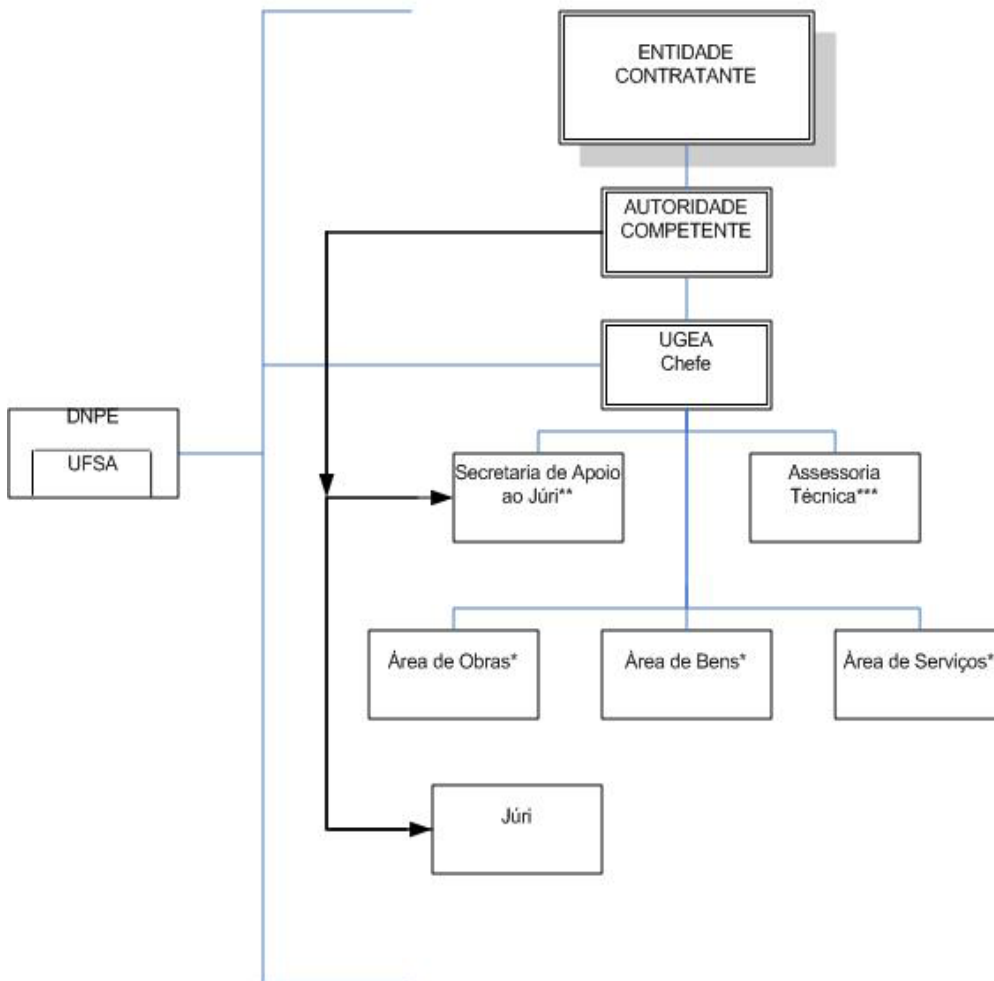
\* Cada área será responsável pelo ciclo completo de gestão e execução do processo de contratação, devendo o número de pessoal reflectir as necessidades de cada área

\*\* Local de relacionamento com os concorrentes (por exemplo, recebimento de propostas, distribuição de Documentos de Concurso, recebimento de recursos)

— Vínculo Funcional

— Vínculo processual

## Anexo II, do Diploma Ministerial nº 142/2006 Modelo de Estrutura da UGEA a nível Provincial



\* Cada área será responsável pelo ciclo completo de gestão e execução do processo de contratação, devendo o número de pessoal reflectir as necessidades de cada área.

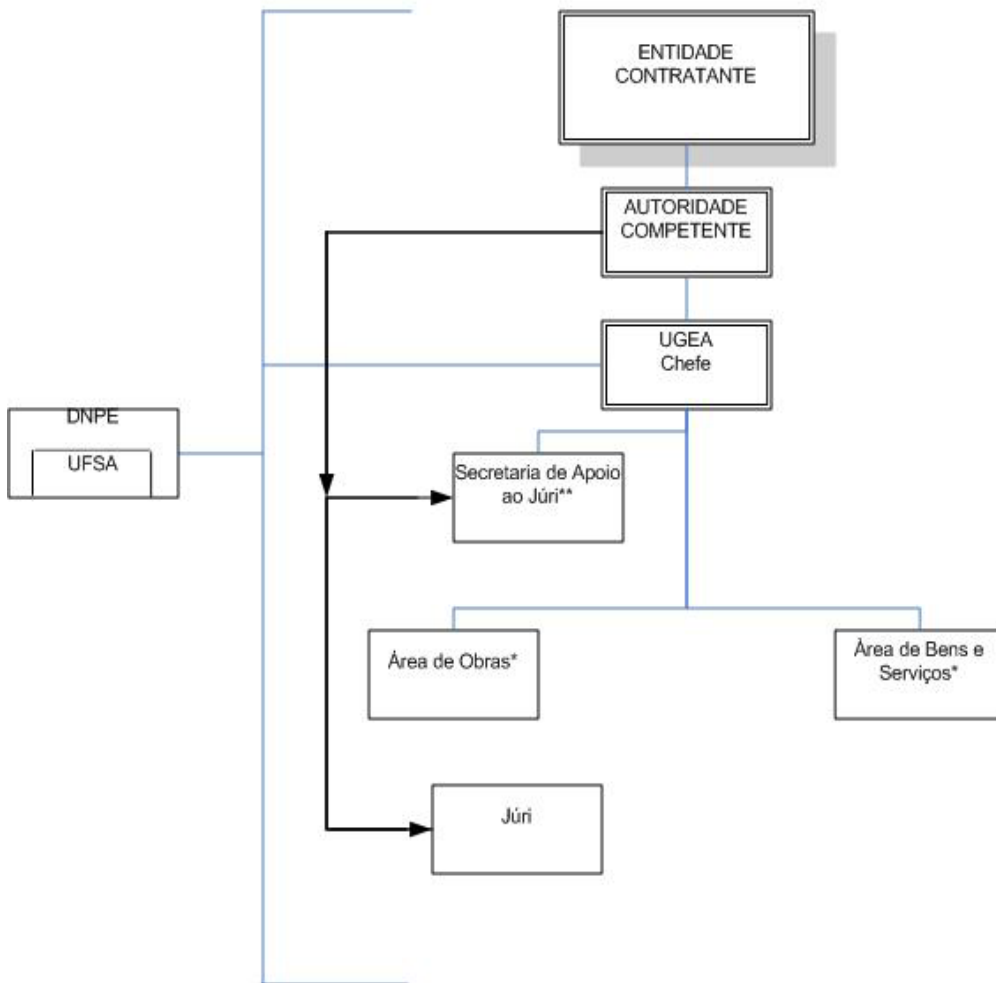
\*\* Local de relacionamento com os concorrentes (por exemplo, recebimento de propostas, distribuição de Documentos de Concurso, recebimento de recursos).

\*\*\*No nível Provincial a assessoria técnica será assegurada por técnicos.

— Vínculo Funcional

— Vínculo processual

**Anexo III, do Diploma Ministerial nº 142/2006  
Modelo de Estrutura da UGEA a nível Distrital**



\* Cada área será responsável pelo ciclo completo de gestão e execução do processo de contratação, devendo o número de pessoal reflectir as necessidades de cada área.

\*\* Local de relacionamento com os concorrentes (por exemplo, recebimento de propostas, distribuição de Documentos de Concurso, recebimento de recursos).

— Vinculo Funcional

— Vinculo processual

Preço — 3,00MTn (3 000,00MT)